

Livro N.º 44**ATA N.º 12/2017****ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA PESQUEIRA, REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 2017.**

No dia catorze de junho de dois mil e dezassete, nesta Vila de S. João da Pesqueira, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu-se a Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor Presidente, José António Fontão Tulha, estando presentes os Senhores Vereadores Doutores Manuel António Natário Cordeiro, José Vítor Fernandes Sobral, Vice-Presidente, José Luís Cardoso Rodrigues.

ABERTURA DA REUNIÃO:-

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram catorze horas e quarenta e cinco minutos.

AUSÊNCIAS:- Não esteve presente a Senhora Vereadora Doutora Delfina Sofia Andrade dos Santos Tavares.

DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS:-

Presente o resumo diário da Tesouraria de ontem, no qual se verifica que o total das disponibilidades em dotações orçamentais é da importância de quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e quatro euros e trinta e três cêntimos.

198/CM/2017 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:-

Foi patente a ata n.º 11/2017, da reunião ordinária realizada no dia 1 de junho de 2016, previamente distribuída a todos os membros, pelo que foi dispensada a sua leitura, a qual depois de aprovada, por unanimidade, foi assinada por todos os membros.

A – CONTABILIDADE**A-4 – DESPESAS MUNICIPAIS:-****199/CM/2017 – COMUNICAÇÃO DAS CELEBRAÇÕES E RENOVACÕES DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – ARTIGO 49.º DA LOE-2017:-**

Para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 49.º da Lei do Orçamento de Estado para 2017 (Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro), o Senhor Presidente

apresentou uma listagem das aquisições de serviços adjudicadas até esta data, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido, ficando arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas.

Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.

A-8 – ORÇAMENTO MUNICIPAL E GRANDES OPÇÕES DO PLANO:-

200/CM/2017 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO N.º 9 – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DO SENHOR PRESIDENTE:-

O Senhor Presidente, usando da competência prevista no artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou, ao abrigo do disposto no ponto 8.3.2.3 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, a alteração às Grandes Opções do Plano n.º 9.

Os Senhores Vereadores Doutores Manuel António Natário Cordeiro e José Luís Cardoso Rodrigues questionaram o Senhor Presidente sobre a excepcionalidade e imprevisibilidade das alterações em discussão.

O Senhor Presidente, relativamente às questões colocadas pelos Senhores Vereadores Doutores Manuel António Natário Cordeiro e José Luís Cardoso Rodrigues, passou a palavra ao Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Doutor Paulo Mendonça Tolda, por forma a que este explicasse tecnicamente o motivo das alterações propostas ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano.

O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Doutor Paulo Mendonça Tolda, explicou que as propostas de alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento n.º 9 estavam relacionadas com a aprovação dos projetos relativos ao PARU – Requalificação do Adro de Santa Maria e PARU – Requalificação do Largo 25 de abril. Explicou, ainda, que esta situação decorre nomeadamente da regra previsional que estabelece que “as importâncias relativas às transferências correntes e de capital só podem ser consideradas no orçamento, desde que estejam em conformidade com a efetiva atribuição ou aprovação pela entidade competente (...)”, de acordo com a alínea b) do ponto 3.3.1. do POCAL. Nesta conformidade, explicou ainda que, uma vez que as referidas candidaturas foram aprovadas, o município deve proceder à respetiva alteração ao orçamento, por forma a inscrever as verbas que lhe foram atribuídas no ano económico a que o mesmo respeita, em conformidade com o disposto no ponto 8.3.1.5. do POCAL, o qual estabelece que os reforços ou inscrições de dotações de despesas por contrapartida de receitas legalmente consignadas, como é o caso dos projetos referidos, implicam a realização de uma alteração ao orçamento. Esta disposição abrange, de igual modo, a inscrição de receitas, desde que sejam legalmente consignadas, porque caso se trate de outro tipo de receita, ter-se-á que proceder a uma revisão ao orçamento.

Face às explicações apresentadas, presente a referida proposta de alteração às Grandes Opções do Plano e colocada à votação, foi deliberado, por unanimidade, ratificar,_____

201/CM/2017 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 9 – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DO SENHOR PRESIDENTE:-

O Senhor Presidente usando a competência prevista no artigo 35.º, n.º 3 do Regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou, ao abrigo do disposto no ponto 8.3.1.5 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, a alteração orçamental n.º 9._____

Presente a referida proposta de alteração às Grandes Opções do Plano e colocada à votação, foi deliberado, por unanimidade, ratificar,_____

Os Senhores Vereadores Doutores Manuel António Natário Cordeiro e José Luís Cardoso Rodrigues votaram favoravelmente, tendo em consideração os mesmos fundamentos da deliberação anterior._____

202/CM/2017 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO N.º 10 – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DO SENHOR PRESIDENTE:-

O Senhor Presidente, usando da competência prevista no artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou, ao abrigo do disposto no ponto 8.3.2.3 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, a alteração às Grandes Opções do Plano n.º 10._____

Presente a referida proposta de alteração às Grandes Opções do Plano e colocada à votação, foi deliberado, por maioria, ratificar, com os votos contra dos Senhores Vereadores Doutores Manuel António Natário Cordeiro e José Luís Cardoso Rodrigues._____

Os Senhores Vereadores Doutores Manuel António Natário Cordeiro e José Luís Cardoso Rodrigues votaram contra por entenderem que os itens referenciados nas alterações ao Plano e ao Orçamento não revelam, na sua esmagadora maioria, natureza excecional ou imprevisível e que, por isso, deviam estar suficientemente dotados._____

203/CM/2017 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 10 – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DO SENHOR PRESIDENTE:-

O Senhor Presidente usando a competência prevista no artigo 35.º, n.º 3 do Regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou, ao abrigo do disposto no ponto 8.3.1.5 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, a alteração orçamental n.º 10._____

Presente a referida proposta de alteração orçamental e colocada à votação, foi deliberado, por maioria, ratificar, com os votos contra dos Senhores Vereadores Doutores Manuel António Natário Cordeiro e José Luís Cardoso Rodrigues.

Os Senhores Vereadores Doutores Manuel António Natário Cordeiro e José Luís Cardoso Rodrigues votaram contra tendo em consideração os mesmos fundamentos da deliberação anterior.

204/CM/2017 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO N.º 11 – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DO SENHOR PRESIDENTE:-

O Senhor Presidente, usando da competência prevista no artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou, ao abrigo do disposto no ponto 8.3.2.3 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, a alteração às Grandes Opções do Plano n.º 11.

Presente a referida proposta de alteração às Grandes Opções do Plano e colocada à votação, foi deliberado, por maioria, ratificar, com os votos contra dos Senhores Vereadores Doutores Manuel António Natário Cordeiro e José Luís Cardoso Rodrigues.

Os Senhores Vereadores Doutores Manuel António Natário Cordeiro e José Luís Cardoso Rodrigues votaram contra tendo em consideração os mesmos fundamentos da deliberação 202/CM/2017.

205/CM/2017 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 11 – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DO SENHOR PRESIDENTE:-

O Senhor Presidente usando a competência prevista no artigo 35.º, n.º 3 do Regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou, ao abrigo do disposto no ponto 8.3.1.5 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, a alteração orçamental n.º 11.

Presente a referida proposta de alteração orçamental e colocada à votação, foi deliberado, por maioria, ratificar, com os votos contra dos Senhores Vereadores Doutores Manuel António Natário Cordeiro e José Luís Cardoso Rodrigues.

Os Senhores Vereadores Doutores Manuel António Natário Cordeiro e José Luís Cardoso Rodrigues votaram contra tendo em consideração os mesmos fundamentos da deliberação 202/CM/2017.

A-14 – SUBSÍDIOS E TRANSFERÊNCIAS:-

206/CM/2017 – COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À FREGUESIA DE PAREDES DA BEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVÍVIO:-

O Senhor Presidente apresentou uma proposta tendo em vista a concessão de um apoio financeiro à junta de freguesia de Paredes da Beira, com o objetivo de apoiar a construção de um Centro de Convívio.

O Senhor Vereador Doutor Manuel António Natário Cordeiro questionou o Senhor Presidente das razões pelas quais a comparticipação do município à Freguesia de Paredes da Beira iria ser de cinquenta por cento e, no caso das Instituições Particulares de Solidariedade Social, a comparticipação era de trinta e quatro por cento.

O Senhor Presidente explicou que, no caso concreto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, existiam três partes a considerar para efeitos de apoio, nomeadamente: A própria Instituição Particular de Solidariedade Social, o Município e a respetiva Junta de Freguesia.

Desta forma, entende que ao município deve caber um terço do apoio.

No que se refere à Freguesia de Paredes da Beira, não existe nenhuma Instituição Particular de Solidariedade Social, havendo apenas duas entidades a considerar para efeitos de comparticipação, que são o o Município e a Freguesia, sendo que, neste caso caberá ao município a comparticipação de cinquenta por cento do investimento.

O Senhor Vice-Presidente, Doutor José Vítor Fernandes Sobral, informou que, no caso de haver Freguesias nas mesmas situações, estas também poderão beneficiar de idêntico apoio por parte do município.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à análise e deliberação da assembleia municipal a referida proposta de apoio, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

C – HABITAÇÃO E URBANISMO

C-3 – LICENÇAS DE OBRAS, OCUPAÇÃO E HABITAÇÃO DE EDIFÍCIOS:-

LICENÇAS DE OBRAS:-Foram presentes os processos de obras particulares a seguir mencionados, sobre os quais foram tomadas as seguintes deliberações:

207/CM/2017 – N.º 20/2005, de Manuel Joaquim Pedreiro, na freguesia de Ervedosa do Douro. Na sequência de deliberação 158/CM/2017, tomada na reunião de 18 de maio de 2017, foi presente uma informação da Divisão de Obras Particulares e Serviços Urbanos, propondo a caducidade do

licenciamento. _____
Deliberado, por unanimidade, determinar a caducidade do licenciamento, de acordo com a informação 9512017/DOPSU. _____

208/CM/2017 – N.º 127/2008, de João Cerejo, na freguesia de Riodades. Na sequência de deliberação 159/CM/2017, tomada na reunião de 18 de maio de 2017, foi presente uma informação da Divisão de Obras Particulares e Serviços Urbanos, propondo a caducidade do licenciamento. _____

Deliberado, por unanimidade, determinar a caducidade do licenciamento, de acordo com a informação 952/2017/DOPSU. _____

209/CM/2017 – N.º 28/2017, de Rute Margarida Esteves Camilo, na União de Freguesias de S. João da Pesqueira e Várzea de Trevões. Apresenta projeto de arquitetura para reconstrução de uma habitação. _____

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo e nos termos da informação 985/2017/DOPSU. _____

210/CM/2017 – N.º 29/2017, de Licínio Edgar Ferreira do Nascimento, na União de Freguesia de S. João da Pesqueira e Várzea de Trevões. Apresenta projeto de arquitetura para legalização de uma habitação unifamiliar. _____

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo e nos termos da informação 984/2017/DOPSU. _____

211/CM/2017 – N.º 31/2017, de Quinta de Ventozelo-Sociedade Agrícola e Comercial, SA, na freguesia de Ervedosa do Douro. Apresenta projeto de arquitetura para ampliação, reabilitação e reconstrução de edifícios destinados a hotel rural. _____

O Senhor Presidente, usando da competência prevista no artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou, condicionalmente, o projeto de arquitetura. _____

Deliberado, por unanimidade, ratificar, de acordo e nos termos da informação 965/2017/DOPSU. _____

212/CM/2017 – N.º 31/2017, de Quinta de Ventozelo-Sociedade Agrícola e Comercial, SA, na freguesia de Ervedosa do Douro. Apresenta projeto de arquitetura para ampliação, reabilitação e reconstrução de edifícios destinados a hotel rural. _____

O Senhor Presidente, usando da competência prevista no artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou, o projeto de arquitetura. _____

Deliberado, por unanimidade, ratificar, de acordo e nos termos da informação 965/2017/DOPSU. _____

213/CM/2017 – QUEIXA DE COLOCAÇÃO DE UMA CHAMINÉ:-

Presente o auto de vistoria, acompanhado de uma informação da Divisão de Obras Particulares e Serviços Urbanos, respeitante a uma queixa por colocação de uma chaminé na varanda traseira, do prédio urbano, sito na Avenida Marquês de Soveral, em S. João da Pesqueira, em que é participado Joaquim Alfredo Bastardo Costa Pinto.

Deliberado, por unanimidade, mandar proceder em conformidade com o proposto no auto de vistoria, de acordo com a informação 954/2017/DOPUSU.

C-5 - LOTEAMENTOS:-Foi presente o processo de loteamento a seguir mencionado, sobre o qual foi tomada a seguinte deliberação:

214/CM/2017 – N.º 2/2017, de Prorural-Produtos Agrícolas, Ld.º, na União de Freguesias de S. João da Pesqueira e Várzeas de Trevões. Apresenta pedido de alteração às especificidades, do lote n.º 16 da Zona Industrial de S. João da Pesqueira.

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação 982/2017/DOPUSU.

F – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**F-4.3 – FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL:-****215/CM/2017 – JUSTIFICAÇÃO DE FALTA DA SENHORA VEREADORA:-**

Deliberado, por unanimidade, justificar a falta dada pela Senhora Vereadora Doutora Delfina Sofia Andrade dos Santos Tavares à reunião de 1 de junho de 2017.

G – PATRIMÓNIO**G-1.1 – AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO DE TERRENOS:-****216/CM/2017 – ALIENAÇÃO DE LOTES – APROVAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS:-**

Foi presente a informação n.º 1020/2017 do Gabinete de Ação Social, Educação e Cultura, de análise das candidaturas à compra de lotes no loteamento da Carreira, na União de Freguesia de S. João da Pesqueira e Várzea de Trevões.

Analisado a referida informação, foi deliberado, por unanimidade, atribuir o lote n.º 3 a Patrícia do Nascimento Martins Lopes, o lote n.º 5 a Cátia Susana Nascimento Lopes e o lote n.º 9 a Jorge Augusto Afonso.

I – SECRETARIA**I-2.2 – TRANSPORTES ESCOLARES:-****217/CM/2017 – PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2017/2018:-**

Presente o plano de transportes escolares para o ano letivo de 2017/2018, que aqui se dá por integralmente reproduzido, ficando arquivado junto à pasta anexa ao presente livro de atas.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação.

J – CULTURA, DESPORTO E AÇÃO SOCIAL**J-3.01 – ASSOCIAÇÕES:-****218/CM/2017 – COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO PARA A INFÂNCIA E TERCEIRA IDADE DE ERVEDOSA DO DOURO - AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS:-**

Foi presente a informação 1027/2017, da Divisão Administrativa e Financeira, contendo os requisitos legais necessários à celebração, entre o Município de S. João da Pesqueira e a Associação para a Infância e Terceira Idade de Ervedosa do Douro, de um protocolo de cooperação, com o objetivo de apoiar financeiramente a construção de uma Estrutura Residencial para Idosos em Ervedosa do Douro, nomeadamente sobre a necessidade de se obter autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção dos compromissos plurianuais resultantes da assinatura do referido protocolo.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à análise e deliberação da Assembleia Municipal, para efeitos de autorização para assunção de compromissos plurianuais.

219/CM/2017 – COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA ÀO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE CASTANHEIRO DO SUL - AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS:-

Foi presente a informação 1033/2017, da Divisão Administrativa e Financeira, contendo os requisitos legais necessários à celebração, entre o Município de S. João da Pesqueira e a Centro Social e Paroquial de Castanheiro do Sul, de um protocolo de cooperação, com o objetivo de apoiar financeiramente a redefinição da capacidade de resposta da Estrutura Residencial para Idosos em Castanheiro do Sul, nomeadamente sobre a necessidade de se obter autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção dos compromissos plurianuais resultantes da assinatura do referido protocolo.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à análise e deliberação da Assembleia Municipal, para efeitos de autorização para assunção de compromissos plurianuais.

F – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**F-4.3 – FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL:-****220/CM/2017 – APROVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES EM MINUTA:-**

O Senhor Presidente apresentou uma proposta de aprovação em minuta das deliberações destinadas a ter eficácia externa, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Esta proposta foi aprovada por unanimidade.

ENCERRAMENTO:-Nada mais havendo a tratar na presente reunião, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos eram quinze horas e quarenta minutos. Para constar se lavrou a presente ata sob a responsabilidade do Chefe de Divisão, Paulo Jorge dos Santos Mendonça Tolda, de acordo com o despacho 11/P/2015, de catorze de setembro, o qual assistiu ao desenrolar dos trabalhos, e que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Vereadores e por mim, Chefe de Divisão, servindo de secretário, que a elaborei.

O Presidente,

Os Vereadores,

O Secretário,